



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2008

PROCESSO Nº 00160.000283/2008-12

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada com vistas à aquisição de equipamentos controladores de ambiente para monitorar e alertar automaticamente eventuais falhas no sistema de refrigeração das cabines de dados da Presidência da República, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 24/11/2008

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e condições deste edital e anexos; e
- b) previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços no valor total do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 24 de novembro de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, obrigatoriamente, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.11 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa do item ofertado, indicando inclusive marca e modelo, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, de marca e modelo ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preços unitário e total do item cotado expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.11.3 Prazo de entrega de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

5.11.4 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.5 Prazo de garantia dos equipamentos e demais componentes ofertados será de no **mínimo 12 (doze) meses** contra defeito de fabricação e deverá ser explicitado na proposta.

5.11.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.7 Razão social, CNPJ, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.8 Meios de comunicação disponíveis, para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto será fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **24/11/2008**, data e horário previstos no preâmbulo deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 086/2008**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 AMOSTRA

9.1 Previamente à aceitação da proposta:

9.1.1 Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do menor preço terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentar uma unidade do equipamento cotado.

9.2 O aceite da unidade do equipamento apresentado será dado após o teste e a comprovação do funcionamento das funcionalidades exigidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet.

10.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

10.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema “Comprasnet”, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos **fax (0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**.

10.7 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2008

10.8 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.9 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das **9h às 12h** ou das **14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.

11.1.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 449052**.

15 LOCAL, CONDIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

15.1 Os equipamentos e demais componentes deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho e de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF.

15.2 Na hipótese da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos e demais componentes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16 GARANTIA

16.1 A garantia dos equipamentos e demais componentes ofertados será de, no **mínimo, 12 (doze) meses** contra defeito de fabricação.

16.2 Em caso de defeito, os equipamentos e demais componentes deverão ser substituídos no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**.

17 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1 Entregar os equipamentos e demais componentes no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho e de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF.

17.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

17.1.3 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada.

17.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

17.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

17.2.4 Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos e demais componentes e do prazo de fornecimento estabelecido neste edital.

17.2.5 Rejeitar os equipamentos e demais componentes em desacordo com as especificações do objeto licitado.

18 CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

18.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.

18.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 18.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, **subitem 20.1**, deste edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

18.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital após o recebimento definitivo dos equipamentos e demais componentes no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável, pelo recebimento dos equipamentos e demais componentes, nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 19.1** e **19.1.1** deste edital, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos equipamentos e demais componentes que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 19.1 e 19.1.1** deste edital, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20 SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a nota de empenho, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos e demais componentes a

ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos e demais componentes, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito, conforme o caso, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.4 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 10** deste edital.

21.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001, **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.14 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

21.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

21.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e a Lei nº 8.666/93, e suas alterações

Brasília-DF, 12 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 086/2008

PROCESSO N° 00160.000283/2008-12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos controladores de ambiente para monitorar e alertar automaticamente eventuais falhas no sistema de refrigeração das cabines de dados da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede de dados da Presidência da República possui alguns equipamentos comutadores (switches) centrais que são conectados aos prédios anexos e ao Palácio do Planalto através de fibras ópticas ligadas a comutadores (switches) de borda instalados em cabines de dados.

2.2. As cabines de dados possuem switches instalados em um rack, os quais são refrigerados por um aparelho de ar condicionado. Quando ocorre alguma falha nesse equipamento, a temperatura sobe rapidamente e a equipe de suporte à rede não tem como saber dessa ocorrência.

2.3. Torna-se premente a aquisição de equipamentos que possam efetuar a monitoração dos ambientes críticos e emitir algum alarme quando o ambiente atingir uma temperatura que ofereça risco para os equipamentos, e conseqüentemente para os serviços disponibilizados pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede para a Presidência da República.

3. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos controladores de ambiente deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

3.1.1. Permitir a medição de temperaturas entre 0 e 70° C com resolução mínima de 0,5 C.

3.1.2. Permitir a medição de umidade relativa entre 0 e 100% com resolução mínima de 0,5%.

3.1.3. O gerenciamento da temperatura ambiente e da umidade relativa deverá ser feito através das seguintes formas:

3.1.3.1. Permitir a configuração de um valor limite de temperatura, de maneira que, sempre que a temperatura ambiente ultrapassar esse valor, o sensor envie um ou mais alertas das seguintes formas: mensagem através do protocolo SMTP (e-mail) e/ou *trap* através do protocolo SNMP.

3.1.3.2. Permitir a leitura da temperatura e umidade remotamente através do protocolo SNMP.

3.1.4. O equipamento controlador de ambiente será conectado em uma porta RJ-45 de um switch, portanto deverá implementar os protocolos Ethernet, IP e TCP e/ou UDP.

3.1.5 Deverá implementar o protocolo NTP ou SNTP.

3.1.6. A configuração IP dos equipamentos controladores de ambiente poderão ser efetuadas de forma estática ou dinâmica, através do protocolo DHCP.

3.1.7. Qualquer software necessário para o funcionamento, configuração ou gerenciamento remoto dos equipamentos deverá ser fornecido sem custo adicional.

3.1.8. Deverá permitir a visualização da temperatura e umidade atual através de software específico e/ou display digital.

3.1.9. Deverá possuir controle de acesso ao sistema através de usuário e senha.

3.1.10. Os equipamentos deverão possuir no mínimo uma entrada livre para implementação futura de novo sensor.

3.1.11. A alimentação elétrica deverá ser feita através de fonte de alimentação com seleção automática de voltagem 110/220 VCA (50/60 Hz).

4. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. De acordo com pesquisa de mercado o custo estimado dos equipamentos e demais componentes é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	UM	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Equipamento controlador de temperatura.	un	25	2.200,00	55.000,00

5. PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos e demais componentes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os equipamentos e demais componentes deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF.

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1. Deverá ser contemplada, para os equipamentos e demais componentes, uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Em caso de defeito, os equipamentos e demais componentes deverão ser substituídos em, no, máximo, 10 dias corridos.

6.2. O aceite dos equipamentos e demais componentes será dado após o teste de uma unidade e a comprovação do funcionamento das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

Brasília-DF, 28 de Agosto de 2008

JOSÉ GUILHERME B. ÁVILLA
Assessor Técnico
Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2008****PROCESSO Nº 00160.000283/2008-12****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)****Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 086/2008****Data de Abertura: ____/____/2008**

Item	Descrição	Marca / Modelo	UM	Qde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipamentos controladores de temperatura Detalhamento dos equipamentos: - Os equipamentos controladores de ambiente deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: - Permitir a medição de temperaturas entre 0 e 70° C com resolução mínima de 0,5 C. - Permitir a medição de umidade relativa entre 0 e 100% com resolução mínima de 0,5%. - O gerenciamento da temperatura ambiente e da umidade relativa deverá ser feito através das seguintes formas: - Permitir a configuração de um valor limite de temperatura, de maneira que, sempre que a temperatura ambiente ultrapassar esse valor, o sensor envie um ou mais alertas das seguintes formas: mensagem através do protocolo SMTP (e-mail) e/ou <i>trap</i> através do protocolo SNMP. - Permitir a leitura da temperatura e umidade remotamente através do protocolo SNMP. - O equipamento controlador de ambiente será conectado em uma porta RJ-45 de um switch, portanto deverá implementar os protocolos Ethernet, IP e TCP e/ou UDP. - Deverá implementar o protocolo NTP ou SNTP. - A configuração IP dos equipamentos controladores de ambiente poderão ser efetuadas de forma estática ou dinâmica,		un	25		

	através do protocolo DHCP. - Qualquer software necessário para o funcionamento, configuração ou gerenciamento remoto dos equipamentos deverá ser fornecido sem custo adicional. - Deverá permitir a visualização da temperatura e umidade atual através de software específico e/ou display digital. - Deverá possuir controle de acesso ao sistema através de usuário e senha. - Os equipamentos deverão possuir no mínimo uma entrada livre para implementação futura de novo sensor. - A alimentação elétrica deverá ser feita através de fonte de alimentação com seleção automática de voltagem 110/220 VCA (50/60 Hz).					
--	---	--	--	--	--	--

1. Observações:

- a) prazo de entrega de (.....) **dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho.
- b) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- c) prazo de garantia dos equipamentos e demais componentes de (.....) **meses** contra defeito de fabricação.

2. Declaração:

- a) Declaro estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

e-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

Responsável:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)